

LEI MUNICIPAL Nº 1008/10, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.086,27 (dezessete mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a execução da ampliação das metas do Projeto de Rede de Água para Complementação do Abastecimento do Perímetro Urbano do Município, conforme Termo de Compromisso nº 0074/2009 – ESTIAGEM/DESASTRES/2009, firmado entre o Estado do RS e o Governo Federal e Processo nº 2503-32.00/09-8, da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano do Estado e o Município de Florianópolis RS e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010 um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.086,27 (dezessete mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a **execução do Projeto de Rede de Água para Complementação do Abastecimento do Perímetro Urbano do Município**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBL. VIAÇÃO E SANEAMENTO
04.04. SETOR DE ABAST. DE ÁGUA NA ÁREA URBANA
17. Saneamento
17.512.Saneamento Básico Urbano
17.512.00060. Abastecimento de Água
17.512.00060.1.043 – Rede de Água – Estiagem Desastres 2009
4.0.0.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações(916).....R\$ 17.086,27
(Recurso: 1106 – Recurso da Rede de Água - Estiagem Desastres 2009)

Objetivo: “Este Projeto visa a aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 2503-32.00/09-8, para instalação da Rede de Água no Perímetro Urbano do Município”.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 17.086,27

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

Receita oriunda dos Recursos do Processo nº. 2503-32.00/09-8, firmado entre o Estado do RS e o Governo Federal, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano do Estado e o Município de Florianópolis, RS.....R\$ 17.086,27

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 17.086,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
RS, aos vinte e três dias do mês de março de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário